

AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 30/01/2023



AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES  
DATA 30/01/2023  
Assinatura do Responsável

Responsável

Câmara Municipal de Rio Bananal  
Estado do Espírito Santo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Nos termos dos artigos 123 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, ficam convocados, por este Edital, os Vereadores da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES, para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** que será realizada no dia **02 (dois) de fevereiro de 2023, com início às 18:30** (dezoito e trinta) horas, no Prédio da Câmara Municipal, situado à Av.: 14 de setembro, nº 1105, Bairro São Sebastiao, nesta cidade, com a seguinte :

ORDEM DO DIA

- 1 – Deliberação sobre o Projeto de Lei nº 1.821/2023 de 30 de Janeiro de 2023 que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Rio Bananal – ES, 30 de Janeiro de 2023.

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal



Autenticar documento em <http://portalcamara.rfbananal.es.gov.br/autenticadaes>  
CEP 3509380039003A00540052004100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.  
CNPJ: 01.975.292/0001-40



**Câmara Municipal de Rio Bananal  
Estado do Espírito Santo**

**OF.GP.CIRCULAR Nº001/2023 RIO BANANAL-ES, 30 DE JANEIRO DE 2023.**

Assunto: **Solicitação de Sessão Extraordinária**

Exmo. Senhor,

Considerando o OF. GAB de 30 de Janeiro de 2023 do Prefeito Municipal de Rio Bananal, conforme prevê o Artigo 123 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho através do presente, convocar a V.Exa., para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES, que será realizada no dia **02 (dois) de Fevereiro de 2023, com início as 18:30 (dezoito e trinta) horas**, no Plenário desta Câmara Municipal, situado à Av.: 14 de setembro, nº 1105, Bairro São Sebastião, nesta cidade, para deliberar sobre matérias constantes no Edital nº 001/2023 de 30 de janeiro de 2023, conforme cópia anexo.

Na oportunidade reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sem mais, manifesto relevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

MD. Vereadores da Câmara Municipal de Rio Bananal - ES



**Câmara Municipal de Rio Bananal  
Estado do Espírito Santo**

**RELAÇÃO DE ENTREGA:**

- ANTÔNIO MARCOS PICOLI Antônio Marcos Picoli
- ADELSON LUIZ GABURRO Adelson Luiz Gaburro
- FRANCISCO DE ASSIS CAMPI Francisco de Assis Campi
- IDAIR JOÃO GUERNIERI Idair João Guernieri
- JOÃO MULLER NETTO João Muller Netto
- JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI Judaci Geraldo Dalcumune Bolsoni
- KALEB VIALI GOMES Kaleb Viali Gomes
- MAURILIO ELISIÁRIO Maurilio Elisário
- ROBSON MARINATO DA SILVA Robson Marinato da Silva
- VALMIR JOSÉ ARPINI Valmir José Arpini
- WELDER CARMINATI Welder Carminati



Autenticar documento em <http://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500380039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

conforme Lei nº 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -

Brasil - ICP - 920-000 - TELEFAX: (27) 3265-1214 - e-mail: [camararb@ig.com.br](mailto:camararb@ig.com.br) CNPJ: 01.975.292/0001-40



## Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

### REQUERIMENTO

Ao Exmo. Sr.

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI

Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES.

Os vereadores que este subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais e com fulcro no art. 150, inc. IV e art. 183, ambos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, REQUEREM a Vossa Excelência, que seja deliberado o presente Requerimento, colocando em discussão e votação redução de interstício regimental e a dispensa de parecer das Comissões Permanentes na ORDEM DO DIA do dia da sessão EXTRAORDINÁRIA do dia 02/02/2023, conforme dispõe os §§ 1º, 8º e 9º do art. 65 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, da seguinte Propositura:

- 1) Projeto de Lei nº1821 de 30 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, 31 de janeiro de 2023.

Vereadores:

Juniper Fovico Amis  
Antonio Marcos Bido  
Weldra Paulo José Guimarães  
Robson

PROTÓCOLO nº 0033 2023  
Fls. \_\_\_\_\_ Livro \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_  
Rio Bananal - ES Em 02/02/2023





# Câmara Municipal de Rio Bananal

Estado do Espírito Santo



OF. GP Nº. 018 /2023

RIO BANANAL – ES, 03 DE DEZEMBRO DE 2023.

Assunto: Encaminhamento.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do art. 215 do Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminhamos a V. Exa. Autógrafo de Lei nº. 1.622/2023, de 03 de fevereiro de 2023, referente aprovação dos Projetos de Lei nº. 1.821/2022 na Sessão Extraordinária do dia 02 de fevereiro de 2023.

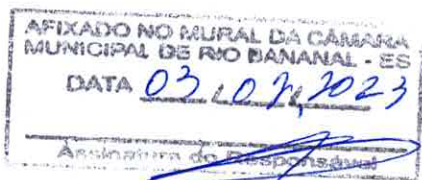
Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE,

  
**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Exmo. Sr.  
**EDIMILSON SANTO ELIZIARIO**  
Prefeito Municipal de Rio Bananal – ES.





PROTÓCOLO Nº \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_ Livro \_\_\_\_\_ Moças \_\_\_\_\_  
Rio Bananal - ES Em \_\_\_\_\_  
Funcionário \_\_\_\_\_  
Fls. 10  
8



**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.622/2023

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

**FAZ SABER**, que no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 92 da lei Orgânica Municipal e artigo 138 do Regimento Interno aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Rio Bananal – inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 27.744.143/0001-64, no valor de R\$ 2.811.868,82 (dois milhões, oitocentos e onze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), nos termos Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº. 4320/64.

§ 1º O valor mencionado no Artigo 1º desdobra nas seguintes fontes de recursos:

| <u>FONTE DE RECURSO</u>   | <u>VALOR RS</u> |
|---|-----------------|
| 255000000000 – Transferência de Salário Educação  | 1.384.590,62    |
| 255100000000 – Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)                | 68.919,69       |
| 255200000000 – Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)          | 147.364,88      |
| 255300000000 – Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 68.919,69       |
| 259900000000 – Outros Recursos Vinculados a Educação  | 704.142,36      |
| 270000000001 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União                                   | 17.563,54       |
| 289900000000 – Outros recursos vinculados   | 420.368,04      |

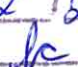
**Artigo 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, será utilizado recurso disponível, previstos no Artigo 43, § 1º, I o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da Lei nº. 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo.

**Artigo 3º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal baixará Decreto detalhado cada dotação orçamentária suplementada respeitando o valor autorizado por cada fonte de recurso.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dia no mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

  
JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA EM 03/02/2023**  
  
Responsável





Estado do Espírito Santo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
 Gabinete do Prefeito

**AFIXADO NO MURAL  
 DA PREFEITURA  
 EM 07/02/2023**

AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA  
 MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES  
 DATA 07/02/2023  
 Assinatura do Responsável

Responsável

Fls. 11

**LEI Nº. 1.620 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“Estima a receita e fixa a despesa do município de Rio Bananal para o exercício financeiro de 2023.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Rio Bananal – inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 27.744.143/0001-64, no valor de R\$ 2.811.868,82 (dois milhões, oitocentos e onze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), nos termos Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº. 4320/64.

§ 1º O valor mencionado no Artigo 1º desdobra nas seguintes fontes de recursos:

| <u>FONTE DE RECURSO</u>   | <u>VALOR R\$</u> |
|---|------------------|
| 255000000000 – Transferência de Salário Educação  | 1.384.590,62     |
| 255100000000 – Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)                | 68.919,69        |
| 255200000000 – Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)          | 147.364,88       |
| 255300000000 – Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 68.919,69        |
| 259900000000 – Outros Recursos Vinculados a Educação  | 704.142,36       |
| 270000000001 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União                                   | 17.563,54        |
| 289900000000 – Outros recursos vinculados   | 420.368,04       |

**Artigo 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, será utilizado recurso disponível, previstos no Artigo 43, § 1º, I o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da Lei nº. 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo.

**Artigo 3º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal baixará Decreto detalhado cada dotação orçamentária suplementada respeitando o valor autorizado por cada fonte de recurso.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se.





Estado do Espírito Santo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
*Gabinete do Prefeito*



Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos seis (06) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

*Edimilson Santos Eliziário*  
**EDIMILSON SANTOS ELIZIÁRIO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

*Kelly Christina Patrocínio*  
**KELLY CHRISTINA PATROCÍNIO**  
Secretária Municipal de Administração

